



**Processo:** TC 020.822/2009-2

**Natureza:** Tomada de Contas Especial (TCE)

**Responsáveis:** Abelardo da Silva Vaz (CPF 001.168.742-87) e outros.

**Proposta:** Apostilamento do Acórdão 4704/2015-TCU-2ª Câmara (peça 106)

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome do responsável?	X	-	-
2. Está correto o número do CPF/CNPJ do responsável?	X	-	-
3. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X	-	-
4. Está correta a data do débito?	X	-	-
5. Está correta a moeda utilizada?	X	-	-
6. Está correta a identificação da deliberação recorrida?	-	X	-
7. O débito será recolhido aos cofres corretos?	X	-	-
8. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X	-	-
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X	-	-
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?	-	X	-

Atesto, quanto aos itens acima indicados que, conferidos os termos do acórdão, **foi identificado erro material**, recomendando-se sua retificação para que sejam corrigidos os registros.

Desse modo, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Ministro Raimundo Carreiro, com fundamento na Súmula-TCU 145 para que seja procedida a retificação do **Acórdão 4704/2015-TCU-2ª Câmara (peça 106)**, nos termos seguintes:

- a) **onde se lê** “Acórdão nº 9.432/202-TCU-Plenário”, **leia-se** “Acórdão nº 9.432/2012-TCU-2ª Câmara, Sessão de 10/12/2012”.

Secex-AP, 31/8/2015.

(assinado eletronicamente)  
**Fábio Williams Pelaes de Avis**  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula 3430-4